



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI COMPLEMENTAR Nº 0065, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera as Tabelas I e II da Lei nº 2.090 de 05 de dezembro de 2000, para incluir o Loteamento Chácaras Itaúna na Tabela Genérica de Valores para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a partir do exercício do ano de 2017, e determina outras providências.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

ARTIGO 1º – Ficam alteradas as tabelas I e II da Lei nº 2.090 de 05 de dezembro de 2000, para incluir o Loteamento Chácaras Itaúna na Tabela Genérica de Valores para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do exercício do ano de 2017, da seguinte forma:

CADASTRO DE LOGRADOUROS

CÓDIGO	TIPO	TÍTULO	LOGRADOURO	VALOR (m ²)
3813-00	-	-	LOT. CHÁCARAS ITAÚNA	30,99

ARTIGO 2º - Os valores do metro quadrado incidentes sobre a construção serão os constantes na Tabela III da Lei nº 2.090 de 5 de dezembro de 2000.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 25 de outubro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Jurema Barros
Jurema Barros
Chefe da Secretaria do Gabinete

Recebi nesta data cópia d
para arquivamento nos termos do Art.
55§ 4 do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-12-1969.
Reg. n.º 84/2016
Par. 06/1 Dezembro 12016